

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**  
**EDITAL Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, faz saber a todos que realizará através da **NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES**, Processo Seletivo Público destinado à seleção de candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde- ACS, e Agente de Combate a Endemias-ACE, da Prefeitura de Mucajaí-RR, sob regime estatutário, na forma prevista na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e na Lei Municipal nº 405 de 17 de novembro de 2014, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público e suas proposições baseiam-se na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações; Lei Municipal 177/2003 de 03 de junho de 2003; Lei Municipal nº 405 de 17 de novembro de 2014, Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, conforme §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Art. 198 da Constituição Federal e Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023.

O presente processo seletivo destina-se a seleção de candidatos para preenchimento de vagas e quadro reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, de acordo com as condições e especialidades previstas neste edital, seus anexos e eventuais retificações, no quadro de servidores da Prefeitura de Mucajaí.

1.1. Compete à Prefeitura Municipal de Mucajaí, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Processo Seletivo.

1.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.3. O inteiro teor do edital estará disponível no *link* Concurso do *site* [www.ntcs.com.br](http://www.ntcs.com.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição, o acompanhamento e obtenção dos demais editais no site da organizadora.

1.4. Para todos os efeitos deste Edital, deverá ser considerado o horário local do Estado de Roraima.

1.5. Para ingresso nos cargos do Processo Seletivo Público, o (a) candidato (a) deverá possuir escolaridade de Nível Médio Completo.

1.6. O Processo Seletivo público dar-se-á em uma única etapa.

## 2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES E DA REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS CARGOS DE ACS E ACE.

O Processo Seletivo Público destina-se o provimento de vagas mais cadastro de reserva para os cargos de nível médio de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme quantitativos indicados nas descrições a seguir:

<b>QUADRO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>			
<b>LOCALIDADE</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>ZONA URBANA</b>	MUCAJAI SEDE	07	21
<b>VILA APIAÚ</b>	VILA APIAÚ	01	03
<b>VILA PIRILÂNDIA</b>	VILA PIRILÂNDIA E VICINAIS	01	03
<b>VILA DA PENHA</b>	VICINAL 22, TALISMÃ E NOVA FLORESTA	01	03
<b>VILA NOVA</b>	REGIÃO DE VILA NOVA	01	03
<b>VILA SAMAÚMA</b>	REGIÃO DO SAMAÚMA	03	06
<b>VILA DO ROXINHO</b>	ROXINHO	01	03
<b>ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERRA DOURADA</b>	VILA SERRA DOURADA	01	03
	ALMIRANTE TAMANDARÉ	01	03
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>17</b>	<b>48</b>

\*\* - Dentre o total de vagas, 05% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que concorrer na condição de pessoa com deficiência PcD.

<b>QUADRO DE VAGAS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE</b>			
<b>LOCALIDADE</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>ZONA RURAL</b>	VILA DO APIAÚ VILA DA PENHA VILA NOVA TAMANDARÉ ROXINHO PIRILÂNDIA	05	15
<b>ZONA URBANA</b>	MUCAJAÍ SEDE	05	15
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>10</b>	<b>30</b>

\*\* - Dentre o total de vagas, 05% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que concorrer na condição de pessoa com deficiência PcD.

2.1. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado no item 1.2, do presente Edital.

2.2. Acerca do cargo, requisitos para provimento, descrição das principais atividades, atribuições, remunerações, vagas, e jornada de trabalho, encontram-se no Anexo I.

2.3. O Processo Seletivo Público para seleção dos cargos AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será realizado em 01 (uma) fase, conforme a seguir especificado:  
- FASE ÚNICA: Realização de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, de caráter eliminatório e classificatório.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. **Período: de 29 de janeiro à 26 de fevereiro de 2024.**

- 3.2. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://portal.selecoes.ntcs.com.br/>, solicitada no período do dia 29 de janeiro de 2023 até o dia 26 de fevereiro de 2024, até às 22h00 min.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.4. Ao preencher o formulário de inscrição *online*, o candidato deverá optar pelo cargo e localidade, que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior, sendo de responsabilidade do candidato a verificação com cautela ao cargo, horário de prova e local de realização.
- 3.5. A inscrição efetuada, somente será homologada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou após a verificação, checagem e julgamento da documentação de solicitação de isenção.
- 3.6. Não serão fornecidas, por telefone ou verbalmente, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou de quaisquer outras informações que constem no presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato o conhecimento das normas aqui estabelecidas.
- 3.7. O Original do comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado no local de realização das provas, se/ou quando solicitado.
- 3.8. O Candidato deverá analisar com atenção, as informações inseridas no formulário de inscrição e os dados gravados e apresentados pelo sistema, e solicitar as retificações e convalidações, se necessário, antes do término das inscrições, estabelecidas no Anexo II do cronograma do Seletivo.
- 3.9. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no cartão Informativo, antes do término das inscrições: Nome, data de nascimento, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone; endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado.
- 3.10. Transcorrido o prazo de encerramento das inscrições sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do (a) candidato (a), não podendo sofrer alteração.
- 3.11. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pela NTCS, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 3.12. A NTCS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao

processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário e via a Pix.

3.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26 de fevereiro de 2024. Após esta data a inscrição será considerada inválida, caso o Boleto da inscrição não tenha sido pago.

3.15. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição ou sua isenção, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros Seletivos ou para outro cargo.

3.17. A efetivação da inscrição implica no aceite tácito das condições fixadas no presente Edital para a realização do Seletivo, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas.

3.18. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no Anexo II.

3.19. As solicitações de inscrições serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.20. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição; e
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição e não corrigi-la no prazo estabelecido no item 3.9.

3.21. Contra o indeferimento da inscrição, caberá recurso no prazo estipulado no Anexo II.

3.22. Das Inscrições de candidatos portadores de necessidades especiais:

3.22.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID (OPAS/OMS), sob pena de não concorrer às vagas reservadas.

3.22.2. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário de início das provas, avaliação e critérios de aprovação em todas as fases e etapas do Seletivo.

3.22.3. Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitadas as condições de seleção, tendo em vista a natureza do cargo, a habilitação técnica e os critérios previstos neste Edital.

3.22.4. Será reservado para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mucajaí 5% (cinco por cento) das vagas, as quais serão reservadas para pessoas com deficiência, na forma do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.22.5. Dentre o total de vagas para o cargo de ACS, 01 (uma) vaga será destinada aos candidatos que concorrerem na condição de pessoa com deficiência PcD. A vaga para candidato PcD será na localidade sede do município, neste caso, o 1º (primeiro) colocado, com maior pontuação, aprovado e habilitado, independentemente, de qual área esteja inscrito e concorrendo, será lotado na localidade sede do município, devendo os demais (PcD) comporem o cadastro reserva.

3.22.6. Dentre o total de vagas para o cargo de ACE, 01 (uma) vaga será destinada aos candidatos que concorrer na condição de pessoa com deficiência PcD. Neste caso, o primeiro colocado, com maior pontuação, aprovado e habilitado, independentemente, de qual microárea esteja inscrito e concorrendo, será lotado na localidade sede do município, devendo os demais (PcD) comporem o cadastro reserva assumir a vaga, devendo os demais (PcD) comporem o cadastro reserva.

3.22.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.22.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o **candidato deverá** no ato da inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais/com deficiência.

3.22.9. Enviar através da área do candidato, na inscrição em que deseja ser considerada a cota, menu: Anexar Documentos, *com anexo no formato JPG ou PDF*, com imagem de forma legível do RG, CPF, e cópia autenticada em cartório de registro do laudo médico atestando a deficiência, emitido nos últimos 12 meses, atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.22.10. Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.22.11. O laudo médico (cópia **autenticada em cartório**) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.22.12. O candidato poderá interpor recurso e verificar, através da área do candidato qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência PcD, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição PcD.

3.22.13. Caso seja necessário, será garantido um local de prova acessível ao candidato Portador de Necessidades Especiais/deficiência, com acompanhamento de um dos membros da equipe responsável pela aplicação das provas do Seletivo, devidamente orientado sobre o tratamento a ser dispensado ao candidato, de modo a evitar constrangimentos.

3.22.14. Os candidatos considerados pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, se aprovados e classificados, além de figurarem na Lista Geral de Classificação, terão seus nomes publicados em Lista separada ou destacada na lista geral.

3.22.15. Para os efeitos de observância da proporcionalidade e alternância no que concerne à convocação dos candidatos constantes da Lista Geral de Classificação e da lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, será obedecida a ordem de classificação da primeira e da segunda lista, ressaltando que no caso de um candidato portador de deficiência já ter sido convocado na Lista Geral de Classificação, este não mais será computado na lista de deficiência, devendo ser convocado outro candidato da segunda lista, para a devida observância da convocação alternada e proporcional.

3.22.16. Não havendo candidatos aprovados e classificados para a vaga reservada às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, a mesma será ocupada por outro candidato aprovado e classificado da lista geral.

3.22.17. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo município de Mucajaí entidade por ele credenciada, se for o caso.

3.22.18. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas de pessoas com deficiência, após a investidura no cargo, não poderá arguir a condição de deficiente para justificar a concessão de

licença, readaptação, aposentadoria por invalidez, ou ainda quaisquer tratamentos diferenciados, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

3.23. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de classificação.

3.24. O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

#### **4. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 68,50 (sessenta e oito Reais e cinquenta centavos).

#### **5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

5.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

5.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.4. Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);

5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

5.6. Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecida nos moldes da legislação federal, exigido para o cargo no ato da posse;

5.7. Não possuir antecedentes criminais;

5.8. Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;

5.9. Apresentar diploma ou certificado com histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

5.10. Estar apto, fisicamente e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

5.11. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

5.12. Apresentar declaração de bens, incluindo os dos dependentes;

- 5.13. Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal;
- 5.14. Comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, da localidade em que atuará.
- 5.15. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas);
- 5.16. O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde – SUS, através do link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28.;>
- 5.17. O curso de Formação Profissional descrito no item anterior não será disponibilizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização.
- 5.18. Atender os requisitos conforme a Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 para preenchimento do cargo;
- 5.19. Anular-se-ão sumariamente as inscrições e todos os atos dela decorrentes, inclusive sua habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, no ato da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital e outros que lhe forem solicitados.

## **6. DA ETAPA DO SELETIVO**

### **FASE ÚNICA:**

#### **6.1. DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS:**

- 6.1.1. A prova de Conhecimentos Gerais consistirá de prova escrita objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório;
- 6.1.2. A prova de Conhecimentos terá duração de 03 (três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, e será realizada na data determinada no Anexo II deste Edital;
- 6.1.3. Os portões de acesso aos prédios em que será aplicada a prova de conhecimentos serão abertos uma hora antes do seu início;
- 6.1.4. O candidato deverá obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico **<https://portal.selecoes.ntcs.com.br>** e após realizar o login no sistema, acessar a opção “Local de prova”; verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados de login já cadastrados;

- 6.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início destas, munido de caneta esferográfica de **TINTA PRETA**, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do documento de identificação original com foto;
- 6.1.6. Serão considerados documentos oficiais com foto, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pela Secretaria de Defesa Social / Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente, pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares de outras unidades da federação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto);
- 6.1.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura);
- 6.1.8. O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal de sala ou de correndo, antes do acesso à sala ou ao local de prova;
- 6.1.9. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das etapas de candidatos sem documento oficial e original de identificação, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga;
- 6.1.10. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e **não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo, leitura ou qualquer dispositivo eletrônico**, enquanto aguardar o horário de início da prova;
- 6.1.11. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros;
- 6.1.12. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto com exceção de água em garrafa transparente e alimento transportado em saco plástico transparente;
- 6.1.13. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 6.1.14. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminado em Edital ou em comunicado através das retificações;

6.1.15. O (A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita, este já deverá ter solicitado no ato de inscrição, indicando, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc);

6.1.16. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade;

6.1.17. Será garantido o direito as candidatas com necessidade de amamentar durante a realização das provas, que solicitaram no ato da inscrição atendimento diferenciado. A mesma ainda, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. O Acompanhante da candidata lactante se submeterá aos mesmos procedimentos de segurança do candidato.

6.1.18. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas;

6.1.19. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável pela guarda da criança;

6.1.20. Será utilizado detector de metais nos locais de realização das provas;

6.1.21. Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá se retirar da sala de aplicação da Prova de Conhecimentos após decorridas **duas horas** do seu início. Entretanto, só poderá levar consigo anotações do gabarito e o caderno de provas após **três horas** do seu início, entregando em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Seletivo;

6.1.22. Para preservação, lisura e transparência do Processo Seletivo Público, os 03 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer na sala até que todos os três a tenham concluído, retirando-se concomitantemente do recinto de aplicação;

6.1.22.1. A prova de Conhecimentos (de caráter eliminatório e classificatório) - consistirá de prova escrita, com 65 (sessenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, no gabarito padrão nas opções de A, B, C, D e E, distribuídas conforme estabelece a tabela do item 6.1.25, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital;

6.1.23. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das etapas:

6.1.23.1. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;

6.1.23.2. For responsável por falsa identificação pessoal;

- 6.1.23.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- 6.1.23.4. Ausentar-se do recinto da prova ou da avaliação sem permissão;
- 6.1.23.5. Deixar de assinar lista de presença;
- 6.1.23.6. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 6.1.23.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.23.8. Não permitir o uso do detector de metais;
- 6.1.23.9. Não atender as determinações deste Edital;
- 6.1.23.10. For surpreendido em comunicação com outro candidato;
- 6.1.23.11. Não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva, quando for o caso, antes de sair da sala;
- 6.1.23.12. Ausentar-se do local da prova antes de decorrido 02 (duas) horas e trinta minutos do início da mesma;
- 6.1.23.13. For surpreendido portando celular durante a realização da prova;
- 6.1.23.14. Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro; ou o telefone celular tocar; estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela NTCS;
- 6.1.23.15. For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma durante a aplicação da etapa 1;
- 6.1.23.16. Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- 6.1.23.17. Não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 6.1.24;
- 6.1.23.18. Recusar-se a entregar anotações do gabarito aos fiscais de sala/corredor;
- 6.1.23.19. Portar armas nos locais das provas; não podendo o candidato armado realizar as mesmas;
- 6.1.23.20. Fumar no local de realização das etapas;
- 6.1.24. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 horas e 45 minutos;
- 6.1.24.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas;
- 6.1.25. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

<b>PROVA DE CONHECIMENTOS</b>			
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>

Atualidades / Conhecimentos Gerais	15	01	15
Noções Básicas de Informática			
Conhecimentos Específicos	35	02	70
Língua Portuguesa	15	01	15
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

6.1.26. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Mucajaí, no Estado de Roraima.

6.1.27. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Público, obedecerão ao horário local.

6.1.28. As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

6.1.29. Será considerado eliminado do Processo Seletivo público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 45% do número total de pontos da prova, ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

6.1.30. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

6.1.31. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Processo Seletivo Público.

6.1.32. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão listados em ordem classificatória decrescente de nota obtida conforme a relação de inscritos aprovados por microárea.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final da prova escrita, em lista de classificação por opção de cargo e localidade.

7.2. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo os candidatos que, cumulativamente:

a) obtiverem pontuação igual ou superior a 45% do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme subitem 6.1.29.

7.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final do Processo Seletivo público, constando inclusive as pessoas com necessidades especiais e outra lista, de ordem decrescente de notas, constando apenas as pessoas com necessidades especiais.

7.4. Os desempates serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva:

a) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

c) Atualidades / Conhecimentos Gerais/ Noções Básicas de Informática;

d) Maior idade, considerando-se dia, mês e hora;

7.5. Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos subitens 7.4, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008. Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

7.5.1 O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

7.6. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 7.2, deste Edital.

7.7. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados Eliminados neste Seletivo.

7.8. Na lista de classificação do resultado geral, considerar-se-á a pontuação do resultado da prova objetiva. O resultado será divulgado como Resultado Definitivo Final do Processo Seletivo Público.

7.9. O extrato do resultado definitivo final será publicado no Diário Oficial do Município, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora ([www.ntcs.com.br/Seletivo](http://www.ntcs.com.br/Seletivo)).

7.10. A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

b) O indeferimento do pedido de inscrição como portador de necessidades especiais;

c) O gabarito preliminar da prova objetiva; e

d) O resultado da Prova Objetiva.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público, em formulário eletrônico, via site da NTCS.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

8.8. A banca examinadora determinada pela NTCS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

8.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

8.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

## 9. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

9.1. A Posse será condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Os Candidatos que tenham participado do Processo Seletivo Público com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
- c) Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente;
- f) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;

g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.

h) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.

i) Certidão de inexistência de Débitos Municipais.

9.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

9.3. Não tomará posse do Processo Seletivo Público o Candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, incompatível, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de cinco dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Processo Seletivo Público.

9.4. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

## 10. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

10.1. O candidato classificado e convocado será lotado na localidade a qual concorreu no Processo Seletivo Público.

10.2. Na ausência de classificados no quadro reserva; nos casos de desistência do Seletivo; e diante da necessidade de lotação em determinada microárea, sem, contudo, existir interessados que queiram assumir, o Poder Público poderá convocar outros candidatos aprovados e classificados de outras localidades que aceitem assumir a vaga, mediante Termo de Aceite. Neste caso, uma vez convocado, o candidato poderá assumir ou não a lotação proposta sem prejuízos da sua lotação oficial ou da sua ordem de classificação, que permanecerão garantidas e observadas.

10.3. Quanto às atribuições do cargo, às exigências, e lotação, o candidato classificado e convocado deverá observar o disposto na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

10.4 Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio do Diário Oficial do Município e do Jornal de Grande Circulação terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação pessoal e dos documentos e efetivação dos procedimentos para sua posse, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação do Resultado Definitivo Final e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mucajaí, excetuando-se as peculiaridades que surgirem abordadas no item 1

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As convocações para realização das provas e divulgação de resultados serão publicadas no endereço eletrônico [www.ntcs.com.br](http://www.ntcs.com.br).

11.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. A Prefeitura Municipal de Mucajaí e a NTCS se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

11.3. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site da NTCS, [www.ntcs.com.br/](http://www.ntcs.com.br/).

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos deste Edital.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios julgados necessários pela Administração.

11.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a NTCS, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Público e, após esta data, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mucajaí, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - "Atualização de endereço para o Processo Seletivo Público 001/2024 Prefeitura Municipal de Mucajaí".

11.8. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, conforme a lei específica **LEI FEDERAL Nº**

**11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E LEI MUNICIPAL nº 405 de 17 DE NOVEMBRO DE 2014**, será considerado eliminado sumariamente.

11.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Processo Seletivo Público.

11.10 A NTCS e a Prefeitura Municipal de Mucajaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado.

b) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.11. A Prefeitura Municipal de Mucajaí e a NTCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

11.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Processo Seletivo Público e a NTCS, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

11.14. Caberá à Prefeitura Municipal de Mucajaí a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

11.15. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do Edital.

11.16. Todos os recursos deverão ser protocolados através do site da banca da organizadora do Processo Seletivo Público.

11.17. A homologação do resultado final do Certame será publicada no Diário Oficial do Município.

11.18. O Foro da Comarca de Mucajaí/RR é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Público.

Mucajaí/RR, 26 de janeiro de 2024.

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REMUNERAÇÕES, NÚMERO DE VAGAS e ATRIBUIÇÕES

<b>Cargo:</b> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	<b>Carga Horária:</b> 40 horas (semanais)
	<b>Salário:</b> R\$ 2.824,00
	<b>Quantidade de Vagas:</b> 17 + Cadastro
	Reserva (CR): 48 Total de vagas: 65

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas com cobertura mínima de 100% mensalmente; realizar o trabalho de forma individual, familiar e coletiva, orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde, redes de atenção à saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe, executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva), atendendo as pactuações de metas vigentes; realizar a territorialização, mapeando a área de abrangência da unidade de saúde, bem como da microárea de sua responsabilidade, identificando grupos, famílias e indivíduos e áreas de vulnerabilidade; cadastrar todas as pessoas, domicílios, imóveis e terrenos do território e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em

contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas; executar as atividades administrativas correlatas ao cargo; desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como, em outros territórios do município em situação de risco sanitário. Alimentar por meio de digitação, os sistemas de informação vigentes e que vierem a ser implantados durante a prestação de serviço. Bem como todas as atribuições específicas para o cargo concorrido e as comuns a todos os membros da equipe de atenção à saúde da família. Executar quaisquer outras atividades correlatas definidas pela chefia superior.

Lotação: Conforme Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006

<b>Cargo:</b> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	<b>Carga Horária:</b> 40 horas (semanais)
	<b>Salário:</b> R\$ 2.824,00 + 20% insalubridade
	<b>Quantidade de Vagas:</b> 10 + Cadastro Reserva (CR): 21 Total de vagas: 31
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> Ensino Médio Completo.	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:</b> Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas (às suas expensas); realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde.	



**ATRIBUIÇÕES:** Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva) atendendo as pactuações de metas vigentes; cadastrar todos domicílios, imóveis e terrenos do município e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada; realizar avaliação de densidade larvária; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente; aplicar inseticidas, larvicidas, praguicidas e correlatos, utilizando equipamentos motorizados ou manuais, portáteis ou veiculares, objetivando o controle de vetores e outras pragas urbanas; executar o manejo ambiental em locais de risco sanitário voltado ao controle de vetores, pragas e doenças; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas; executar as atividades administrativas relacionadas ao cargo. Executar quaisquer outras atividades correlatas definidas pela chefia superior.

Lotação: Conforme Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR

	ATIVIDADE	HORÁRIO
26/01	Publicação do Edital	08:00hs
<b>29/01</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>A partir das 08:00hs</b>
<b>13/02</b>	<b>Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota para PcD</b>	Às 18:00hs
15/02	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 14:00hs
16 e 17/02	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	16:00hs
19/02	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 19:00h
26/02	Prazo limite para solicitação de correção de dados cadastrais	Às 14:00hs
26/02	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição ( <b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b> )	-
28/02	Relação dos Inscritos e divulgação da concorrência	A partir das 18:00h
28/02	Divulgação do local de prova na área do candidato, menu Local de Prova	A partir das 20:00h
<b>03/03</b>	<b>Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos</b>	<b>14:00h</b>
04/03	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A partir das 12:00hs
04 e 05/03	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	A partir das 16:00hs
11/03	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	A partir das 14:00hs
11/03	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva e Divulgação da imagem do cartão resposta.	A partir das 18:00hs
12 e 13/03	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos	19:00hs
15/03	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos, Classificação da prova objetiva de conhecimentos	A partir das 19:00hs
<b>18/03</b>	<b>Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público</b>	A partir das 18:00hs

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Intelecção textual e níveis de significação: explícita e implícita. Denotação e conotação; 2. Norma ortográfica, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos; processos de formação de palavras; 4. Flexão nominal. Flexão verbal: número, pessoa tempo, modo e voz; 5. Concordância nominal e verbal; 6. Regência nominal e verbal; 7. Pronomes; 8. Advérbios e locuções adverbiais; 9. Sintaxe: frase, período e oração; coordenação e subordinação; análise sintática; 10. Tipos de discurso: discurso direto, indireto e indireto livre; 11. Estilística: figuras de linguagem; 12. Elementos da comunicação e funções da linguagem; 13. Coesão textual, conectivos, pontuação; 14. Variação linguística: distinção entre variedades do português; 15. Intertextualidade; 16. Interpretação de texto.

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA, ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:** 1. Assuntos de extrema relevância sobre política, geopolítica, economia e saúde mundial, brasileira, estadual e municipal; 2. História e cultura brasileira: formação social do Brasil, fatos relevantes da história brasileira (descobrimto, independência, Proclamação da República, velha e nova República, governo militar e redemocratização), história e fatos de movimentos culturais e artísticos, artistas famosos, pintores, poetas, escritores e ações religiosas; 3. Assuntos de extrema relevância sobre esportes e educação no Brasil e no Estado; 4. Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; 5. Ciências da natureza; 6. História do município: fundação, contextualização histórica, Poderes Executivo e Legislativo, símbolos municipais (brasão, hino, bandeira e gentílico); 7. Dados municipais: educação, saúde, geografia, população, aspectos econômicos e culturais; 8. Operações básicas: adição, subtração, multiplicação, divisão; 9. Funções; 10. Problemas matemáticos; 11. Cálculos com porcentagens e probabilidades; 12. Noções de informática: Tipos e Funções dos Componentes do computador; 13. Hardware: Componentes básicos do computador; 14. Softwares: Tipos de softwares; 15. Sistema Operacional Microsoft Windows 10; 16. Principais programas do Windows: Pacote Office 365 (Word e Excel); 17. Conceitos e recursos de internet: características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); 18. Segurança: Antivírus, Tipos de Vírus e Firewall.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990; 2. Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018; 3. Política Nacional de Atenção Básica; 4. Conceito de Saúde; 5. Conceito e estratégias de promoção de saúde; 6. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; 7. Conceito de comunidade e controle social; 8. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar; 9. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 10. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência; 11. Conceito de acolhimento; 12. Conceito de intersetorialidade; 13. Principais indicadores de saúde; 14. Medidas de saneamento básico; 15. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade; 16. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança; 17. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias; 18. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; 19. Estatuto da Criança e do Adolescente; 20. Estatuto do Idoso; 21. Lei Orgânica do Município de Mucajaí; 22 e Lei Municipal nº 405 de 17 de setembro de 2014.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** 1. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990; 2. Lei n.º 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.595/2018; 3. Política Nacional de Atenção Básica; 4. Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS; 5. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 6. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 7. Prevenção e promoção da Saúde: Visita domiciliar, saúde e comunidade; 8. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; 9. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; 10. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; 11. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; 12. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias; 13. Epidemiologia e Controle de Zoonoses; 14. Coleta seletiva do lixo; 15. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); 16. Lei Orgânica do Município de Mucajaí e atualizações.